



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NOS CAMPOS DE PRÁTICA DA SES-GO PARA O ANO DE 2025

EDITAL DE Nº 27/2024 - SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, visando distribuir vagas para o estágio curricular obrigatório, consoante o previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, a ser executado nos campos de prática da SES-GO, pelos alunos das Instituições de Ensino (IE) conveniadas, para o ano de 2025, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento, a distribuição de vagas de estágio curricular obrigatório, por meio de ranqueamento entre as IE, públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos), conveniadas com o Estado de Goiás, por meio da SES-GO, consoante a utilização dos campos de prática nas unidades de saúde ou administrativas da SES-GO, para o ano de 2025.

1.2 A IE poderá ocupar a vaga com apenas um aluno ou realizar rodízio na mesma vaga entre alunos do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio e da atividade prática a ser realizada.

2 - DA HABILITAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 Serão consideradas habilitadas a participarem da distribuição das vagas de estágio obrigatório curricular nos campos da SES-GO para o ano de 2025, a Instituição de Ensino com ajuste vigente com a SES na data da publicação deste Edital e que manifestar interesse na referida distribuição por meio de ofício e preenchimento de formulário do FormsAUDE no link: <https://form.saude.go.gov.br/estagio>.

2.1.2 O Ofício deverá informar o número de vagas pretendidas, a nota do ENADE (quando for o caso) por curso, com o devido documento comprobatório da nota, o número de alunos matriculados no curso e, ser direcionado à SESG para o e-mail: estagio.escoladesaude@goias.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2.2 A demanda por vagas não gera, de forma automática, a disponibilidade destas para a Instituição de Ensino. Refere-se, tão somente, a uma manifestação de interesse no uso das vagas, as quais a IE concorrerá no processo seletivo.

3 - DO RANQUEAMENTO

3.1 A partir da listagem das Instituições de Ensino consideradas HABILITADAS será realizado o RANQUEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO das IE por curso, seguindo os critérios de pontuação, conforme estabelecido no Anexo I.

3.2 Serão considerados como critérios de pontuação para o ranqueamento, a nota do ENADE no curso e a natureza jurídica da Instituição de Ensino.

3.3 A pontuação final definirá um percentual de vagas de estágio que será disponibilizado para cada curso e nível (pós-graduação, superior, médio ou técnico).

3.4 Caso este número seja algarismo com casas decimais, será considerado o número inteiro posterior quando o decimal for igual ou maior que 5 (cinco) e o número inteiro inferior quando o número decimal for menor que 5 (cinco).

3.5 A Instituição de Ensino que mais pontuar, a partir dos critérios estabelecidos, receberá maior número de vagas de estágio curricular obrigatório dentre o percentual destinado para sua natureza jurídica.

3.6 O cálculo do percentual de vagas será feito a partir da pontuação obtida pela IE somada à pontuação de todas as IE que concorrem para a mesma vaga. Este somatório corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação das Instituições de Ensino (cada personalidade jurídica separadamente).

3.7 A identificação da porcentagem que cada IE terá em cada curso e nível disponível neste edital será feita através de uma “regra de três simples”, onde há que se calcular o percentual obtido por cada IE.

Exemplo: Para um curso em que foram disponibilizadas 50 vagas e há concorrência de duas IE, a “IE A” obteve 14 pontos e a “IE B” obteve 20 pontos. A soma dos pontos das duas corresponde a 34 pontos, que será considerado 100% da pontuação para aquela disponibilidade. Aplicando a regra de três simples para a “IE A”, teremos:

IE A =	14 pontos _____ X%
--------	--------------------

\sum IE A+B =	34 pontos _____ 100%
-----------------	----------------------

$X = (14 \times 100) / 34 =$ percentual do número de vagas que a "IE A" terá a possibilidade de usufruir dos campos de estágio. Daí conclui-se que a "IE A" terá 41,17 % das 50 vagas do curso ou nível que serve de exemplo. Ou seja, terá 20,5 vagas que corresponde a 21 vagas conforme arredondamento previsto no item 3.4.

3.8 Em caso de empate na pontuação total entre IE que estão concorrendo vagas do mesmo curso serão aplicados, para fins de desempate, os seguintes critérios pela ordem:

- município sede da IE mais próximo a Unidade de Saúde que contém as vagas pretendidas;
- maior nota no ENADE no referido curso e;
- maior quantidade de alunos efetivamente matriculados.

3.9 Caso haja motivo fortuito ou de força maior que inviabilize a concessão das vagas, no total ou parcialmente, em determinado Estabelecimento de Saúde, existem duas possibilidades:

- a exclusão destas vagas do processo seletivo, seguida de remanejamento das vagas para outro disponível, com perfil semelhante, caso existam vagas remanescentes;
- a exclusão destas vagas do processo seletivo, caso não haja possibilidade de remanejamento para nenhum outro setor no mesmo ou em outro Estabelecimento de Saúde.

3.10 Em função de casos fortuitos ou de força maior, de repercussão sanitária grave, as vagas de estágio e de atividades práticas poderão ser reduzidas ou até mesmo totalmente suspensas, ainda que durante a execução do estágio, a depender de avaliação e orientação da SESG/SES-GO.

3.11 A distribuição do número de alunos por turno será de, no máximo, 10 (dez) estagiários-professor-orientador, simultaneamente, conforme consta na Lei nº. 11.788/2008.

4 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas nos campos da SES-GO para o ano de 2025 **4.904** (quatro mil, novecentos e quatro) vagas para a prática de estágio curricular obrigatório a serem distribuídas por cada curso, conforme relação de vagas ANEXO II.

4.2 As vagas de estágio obrigatório ou atividades práticas serão disponibilizadas de acordo com a oferta de cada Estabelecimento de Saúde ou unidade administrativa da SES-GO, mediante a sua capacidade física, pedagógica e critérios legais/normativos.

4.3 As vagas ofertadas pelo Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD) serão distribuídas entre as IE que apresentarem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Pediatria, em face do perfil altamente especializado da unidade.

4.4 As vagas ofertadas pelo Hospital Estadual da Mulher (HEMU) e pelo Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL) serão distribuídas entre as IE que apresentarem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de Neonatologia e Ginecologia, em face do perfil altamente especializado das unidades.

4.5 A distribuição das vagas de estágio curricular obrigatório para o uso dos campos da SES-GO no ano de 2025, será realizada em 02 (duas) etapas conforme estabelecidas a seguir.

- 1ª etapa: após o recebimento da intenção de vagas, as IE serão habilitadas e participarão da distribuição das vagas, seguindo a ordem decrescente do ranqueamento, formado partir da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no ANEXO I.
- 2ª etapa: após a distribuição das vagas, as IE serão convocadas para reunião presencial na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, onde as mesmas terão a oportunidade, em conjunto com a Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG, de organizar o rodízio do estágio, respeitando-se o ranqueamento inicialmente definido.

4.6 Caso a IE não preencha as vagas contempladas, no prazo de 15 dias após a distribuição, as mesmas poderão ser ofertadas ao subsequente na classificação e, assim, sucessivamente, até que o campo de estágio seja devidamente aproveitado.

4.7 Havendo disponibilidade de vagas no decorrer do segundo semestre do ano de 2025, as mesmas serão redistribuídas para as IE interessadas.

4.8 Fica vedada a oferta ou troca de vagas entre as Instituições de Ensino sem a anuência da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás.

4.9 A distribuição das vagas será realizada nos termos deste edital pela Coordenação de Estágio Curriculares (GDES)/SESG, composta pelos profissionais conforme ANEXO IV.

4.9.1 A IE deverá comunicar formalmente a devolução das vagas, quando houver, até 15 dias antes do início de rodízio.

5 - DO PLANO PEDAGÓGICO

5.1 O regime didático-pedagógico a ser adotado será definido pela instituição de ensino de acordo com suas leis, normas de ensino, Projetos Políticos Pedagógicos, Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os Regimentos Internos de Ensino dos Estabelecimentos de Saúde utilizados como campo de práticas de ensino-aprendizagem, além das normativas da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, respeitando as especificidades e características dos serviços onde são desenvolvidas tais atividades.

6 - DO RECURSO

6.1 A IE interessada poderá interpor recurso do resultado da distribuição de vagas, no período previsto no cronograma deste edital, por meio do correio eletrônico no e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br com o assunto "Recurso ao Resultado do Edital nº 27/2024-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

6.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

6.3 Não serão admitidos recursos intempestivos.

6.4 Não serão recebidos pedidos de revisão de recurso.

6.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim.

6.6 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

7- DA CONTRAPARTIDA

7.1 A Instituição de Ensino contemplada com vagas de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO, será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartidas estabelecidas no Termo de Ajuste.

7.2 A IE deverá prestar a contrapartida conforme Portaria SES/GO nº 1.096, de 22 de maio de 2023.

8 - DO CRONOGRAMA

8.1 As instituições de Ensino interessadas em usufruir os campos de estágio curricular obrigatório no âmbito da SES-GO deverão observar os seguintes prazos:

Quadro I	
Data	Atividade
31/10 à 05/11/2024	Período para as instituições de ensino conveniadas encaminharem Ofício de manifestação da intenção de vagas, solicitação das mesmas no FORMSAUDE link https://form.saude.go.gov.br/estagio e documento comprobatório da nota do Enade.
06/11/2024	Resultado do Ranqueamento
07/11/2024 à 08/11/2024	Interposição de recursos
09/11/2024 à 18/11/2024	Período para a distribuição de vagas conforme ranqueamento
19/11/2024	Previsão do resultado preliminar da distribuição de vagas
20/11/2024 à 21/11/2024	Período para interposição de recursos do resultado da distribuição de vagas
22/11/2024	Resultado final da distribuição de vagas
26/11/2024 e 27/11/2024	Reunião entre as instituições de ensino e SESG.
02/ 01/2025	Previsão para o início dos estágios obrigatórios nos campos da SES-GO

8.2 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

8.3 Os prazos previstos no cronograma acima encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A distribuição das vagas do Edital nº 27/2024 - SESG/SES-GO contemplará os estágios que estão estimados para acontecerem nas unidades de saúde e/ou administrativas da SES-GO a partir de 02 de janeiro de 2025.

9.2 Este Edital contempla os cursos de Graduação, Pós Graduação de nível superior, Nível Técnico e pós técnico.

9.3 Os cursos de pós-graduação deverão concorrer suas respectivas vagas no quantitativo disponibilizado para os cursos superiores e nível técnico.

9.4 Os documentos recebidos intempestivamente, não serão considerados para a concorrência de vagas deste Edital.

9.5 A SESG não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.6 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.7 A IE interessada deverá acompanhar a execução do edital pelo site: <https://goias.gov.br/saude/editais-escola-de-saude-de-goias/> até o resultado final da distribuição das vagas, afim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital. O período para entrega da documentação do aluno na Coordenação de Estágio Curricular da SESG, pela IE, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes do início do respectivo estágio.

9.8 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Coordenação de Estágio Curricular/GDES/SESG em conjunto com a Coordenação Técnico-Legal/SESG e validadas Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).

9.9 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação de Estágio Curricular e Coordenação Técnico Legal da SESG, por meio dos telefones (62) 3201-3404 e 3201-3406 ou emails: estagio.escoladesaude@goias.gov.br e leg.escoladesaude@goias.gov.br .

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás SESG

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Quadro 01		
Instituição de Ensino Superior (cursos de graduação)		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
ENADE contínuo - Nota por curso da IES	Nota 0 = 0 pontos Nota 1 = 2 pontos Nota 2 = 3 pontos Nota 3 = 4 pontos Nota 4 = 5 pontos Nota 5 = 6 pontos	P1
Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE)	a) Pública Estadual do Estado de Goiás – 8 pontos. b) Pública Federal e Municipal do Estado de Goiás sem ônus de mensalidade para o aluno – 6 pontos. c) Pública do Estado de Goiás com ônus de mensalidade para o aluno – 5 pontos. d) Privada do Estado de Goiás (filantrópica e comunitária) – 4 pontos. e) Privada do Estado de Goiás - 3 pontos f) Instituição de Ensino de outro Estado da Federação – 2 pontos.	P2
Total (P1+P2)		----

Quadro 02		
Instituição de Ensino (cursos técnicos)		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE)	a) Pública Estadual do Estado de Goiás – 8 pontos. b) Pública Federal e Municipal do Estado de Goiás sem ônus de mensalidade para o aluno – 6 pontos. c) Pública do Estado de Goiás com ônus de mensalidade para o aluno – 5 pontos. d) Privada do Estado de Goiás (filantrópica e comunitária) – 4 pontos. e) Privada do Estado de Goiás - 3 pontos f) Instituição de Ensino de outro Estado da Federação – 2 pontos.	P1
Total P1		----

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS MENSAIS DE ESTÁGIO POR CURSO

CURSOS SUPERIORES	
CURSOS	Nº VAGAS MENSAIS
ARTETERAPIA	02
BIOMEDICINA	105
ENFERMAGEM	1.052
EDUCAÇÃO FÍSICA	25
FARMÁCIA	193
FISIOTERAPIA	189
FONOAUDIOLOGIA	64

MEDICINA	1.207
PÓS GRADUAÇÃO MEDICINA (ACUPUNTURA)	05
MUSICOTERAPIA	07
NUTRIÇÃO	121
ODONTOLOGIA	75
PSICOLOGIA	120
SERVIÇO SOCIAL	95
TERAPIA OCUPACIONAL	43
VETERINÁRIA	02
PEDAGOGIA	06
TOTAL	3.311
CURSOS TÉCNICOS	
CURSOS	Nº VAGAS MENSAS
INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	19
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	56
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	39
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.242
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	81
TÉCNICO EM FARMÁCIA	38
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	06
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	06
PÓS TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	04
TOTAL	1.525
CURSOS PÓS GRADUAÇÃO	
CURSOS	Nº VAGAS MENSAS
PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM ÁREA DE SAÚDE	33
PÓS GRADUAÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14
PÓS GRADUAÇÃO ENFERMAGEM DO TRABALHO	2
PÓS GRADUAÇÃO OBSTETRÍCIA	8
PÓS GRADUAÇÃO CURSO DA SAÚDE (Avaliação Neuropsicológica)	11
TOTAL	68
TOTAL GERAL	4.904

ANEXO III**MAPA DE VAGAS - RELAÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO OFERTADAS POR UNIDADE DE SAÚDE E CURSO/ÁREA DE ESTÁGIO**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**, **Superintendente**, em 30/10/2024, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66068315** e o código CRC **1DBBAA76**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
RUA 26 S/N - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA - GO 3201-3410



Referência: Processo nº 202400010058383



SEI 66068315